Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1191

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O BAILE DA RAINHA E KERBFEST"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com o Baile da Rainha e a programação do KERBFEST a realizar-se no mês de abril e maio, respectivamente, no valor de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo único: As despesas de que trata a presente lei, destina-se para custear despesas com a confecção de folders, convites, cartazes, adesivos, camisetas, faixas, decorações, apresentação dos músicos e divulgação (Rádio AM/FM e jornais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA E ESPORTE
0503 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.48.247.2.030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e encargos

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 14 de abril de 1999.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo